

CHECK LIST AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS

(Lei n. 9.514/97 e art. 890 do CNCGFE)

1. **REQUERIMENTO:** emitido pelo interessado, com qualificação completa e firma reconhecida, indicando o número da matrícula em que deve ser praticado o ato (art. 706 do CNCGFE/SC).
Modelo disponível: <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>;

IMPORTANTE: caso o interessado seja casado, o requerimento deve conter a qualificação de ambos, indicando ainda o regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77.

Observação¹: o reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresente documento dotado de fé pública e assine o requerimento na Serventia, conforme art. 791, V, §2º, do CNCGFE.

Observação²: sendo pessoa jurídica a proprietária do imóvel, deve ser apresentada certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, válida (90 dias), conforme art. 799 do CNCGFE.

2. **AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, com assinatura reconhecida por autenticidade (art. 27, §6º da Lei n. 9.514/97 e art. 880 do CNCGFE).
3. **ATAS DE LEILÃO**, expedidas pelo Leiloeiro Oficial, com assinatura reconhecida por autenticidade, comprovando que o 1º e o 2º leilão realizados foram negativos, ou seja, que não houve licitantes ou arrematantes (art. 27, §§ 1º e 5º, da Lei n. 9.514/97).

Observação: comprovar a publicação dos editais de leilão, por três vezes, em jornal de grande circulação no local de situação do imóvel.

4. **CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL (válida por 90 dias)**, comprovando que o Leiloeiro que realizou os leilões é Leiloeiro Oficial (art. 1º do Decreto n. 21.981/32 e art. 649, IV, do CNCGFE).
5. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei Complementar Estadual n. 755/2019, art. 316 do CNCGFE e RESOLUÇÃO CM N. 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Anexo Único, TABELA III - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS)).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

